



Prezados Leitores(as),

Apresentamos a nova série de publicações do **schneider, pugliese**, com foco no acompanhamento quinzenal de temas em debate no Congresso Nacional de alto impacto nas áreas fiscal e tributária.

Nesta primeira edição, reportamos as últimas novidades da Reforma Tributária e as principais repercussões legislativas do mês de maio. Na Câmara dos Deputados, destacamos o **PL nº 2.384/2023**, de autoria do Poder Executivo, proposto para reinstaurar voto de qualidade em caso de empate na votação no CARF. No Senado, destacamos a aprovação **PLP nº 332/2018**, relatado pelo Senador Irajá (PSD/TO), o qual objetiva regular a incidência de ICMS, bem como a manutenção, tomada e transferência de créditos, em remessas de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo contribuinte. A matéria será analisada na Câmara dos Deputados, onde tramitará como PLP nº 116/2023

Citamos também a aprovação pelo Senado da **MP nº 1.147/2022**, que exclui o ICMS da apuração dos créditos do PIS e da Cofins. Após o envio do texto ao Presidente da República, a matéria foi sancionada e convertida na **Lei nº 14.592/2023**.

O escritório **schneider, pugliese**, encontra-se à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas acerca dos projetos aqui monitorados.

Esperamos que tenham uma excelente leitura!





## Sumário

<b>1. Reporte Reforma Tributária</b> .....	3
<b>2. Câmara dos Deputados</b> .....	3
<b>2.1. Matérias apresentadas</b> .....	3
Projeto de lei nº 2.384/2023.....	3
Projeto de lei complementar nº 105/2023 .....	4
Projeto de lei nº 2.442/2023.....	4
Projeto de lei nº 2.636/2023.....	5
<b>2.2. Matérias aprovadas</b> .....	5
Projeto de lei complementar nº 93/2023 .....	5
<b>3. Senado Federal</b> .....	6
<b>3.1. Matérias apresentadas</b> .....	6
Projeto de lei complementar nº 102/2023 .....	6
Projeto de lei nº 334/2023 .....	6
Projeto de lei nº 2.440/2023.....	7
<b>3.2. Matérias aprovadas</b> .....	7
Medida Provisória nº 1.147/2022 .....	7
Projeto de lei nº 776/2019 .....	8
Projeto de lei complementar nº 332/2018 .....	8
Medida Provisória nº 1.152/2022 .....	9
Projeto de lei nº 947/2022.....	9
Projeto de lei nº 1.825/2022.....	10
<b>4. Congresso Nacional</b> .....	11
<b>3.1. Matérias apresentadas</b> .....	11
Medida Provisória nº 1.171/2023 .....	11



## 1. Reporte Reforma Tributária

Após a prorrogação do prazo do Grupo de Trabalho da Reforma Tributária, foi reforçado pelo relator, Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB), que o relatório final será apresentado nesta terça-feira, dia 6 de junho de 2023, em reunião do grupo.

Os principais nomes à frente do debate indicaram que os acordos avançaram para a adoção de um "IVA dual", ou seja, um IVA federal, de autonomia da União, e outro IVA de competência compartilhada entre estados e municípios.

Além disso, foi sinalizado que o imposto terá mais de uma alíquota, sendo a padrão, uma seletiva para os serviços essenciais e outra alíquota majorada para externalidades negativas.

A despeito do calendário apertado, o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Arthur Lira, defendeu a votação da Reforma Tributária nessa Casa Legislativa, na forma da PEC 45/19, antes do recesso parlamentar, que iniciará no dia 17 de julho.

## 2. Câmara dos Deputados



### 2.1. Matérias apresentadas

#### Projeto de lei nº 2.384/2023

**Autor:** Poder Executivo

#### Sobre a proposta:

O **PL nº 2.384/2023** propõe a reinstituição do voto de qualidade em caso de empate em votação no CARF, bem como majora para o limite de 1.000 (mil) salários-mínimos os casos classificados como de baixa complexidade, os quais não poderão mais chegar ao Conselho.

Vale destacar que, no início deste ano, o Governo Federal encaminhou ao Congresso Nacional a Medida Provisória (MP) nº 1.160/23, com o mesmo objetivo do PL, sob a justificativa de que um montante de R\$ 59 bilhões deixaria de ser recolhido aos cofres públicos caso fosse mantida essa sistemática. No entanto, o Governo decidiu deixar de concentrar esforços na MP, que caducou no dia 1º/6, e priorizar no projeto de lei.

O PL tramita em regime de urgência, o que significa que a Câmara dos Deputados terá um prazo de 45 dias para apreciá-lo (até 20/06/2023). Se aprovado, trará mudanças significativas na proclamação de julgamento e no acesso dos contribuintes ao CARF.

**Situação atual:** aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.



---

## Projeto de lei complementar nº 105/2023

**Autor:** Deputado David Soares (UNIÃO/SP)

### Sobre a proposta:

O **PLP nº 105/2023** propõe a alteração do Código Tributário Nacional (CTN) para incluir, no rol de hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito tributário previsto no artigo 151, a ação judicial contra crédito tributário oriundo de decisão do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais e entidades semelhantes.

O autor justifica que o PL possibilita que as empresas discutam, no Judiciário, créditos tributários e assemelhados sem que seja necessário o depósito judicial ou o oferecimento de garantia para que o processo de execução seja interrompido.

**Situação atual:** aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.



---

## Projeto de lei nº 2.442/2023

**Autor:** Deputado Amom Mandel (CIDADANIA/AM)

### Sobre a proposta:

O **PL nº 2.442/2023** propõe que sejam estabelecidos uma série de incentivos fiscais para a promoção da energia solar fotovoltaica, dentre as quais se destaca:

- (i) A redução do Imposto de Importação (II) em 50% de importações de maquinário, peças, painéis solares, entre outros, nas operações de importação por empresas nacionais ou estrangeiras situadas no País;
- (ii) A redução a 0 (zero) das alíquotas de PIS/Pasep e Cofins incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de painéis solares fotovoltaicos, por empresas nacionais ou estrangeiras situadas no País;
- (iii) A dedução no Imposto de Renda (IR) devido por pessoas físicas e jurídicas que realizarem investimentos em projetos de energia solar desenvolvidos em comunidades isoladas.

**Situação atual:** aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.





## Projeto de lei nº 2.636/2023

**Autor:** Deputado Gilson Marques (NOVO/SC)

### Sobre a proposta:

O **PL nº 2.636/2023** propõe a alteração da Lei do Processo Administrativo Fiscal (Decreto nº 70.235/1972) para ampliar os deveres do estado de fundamentar e motivar suas decisões colegiadas, a fim de enfrentarem os argumentos das decisões anteriores e todas as razões de defesa suscitadas, inclusive sobre as matérias de ordem pública.

**Situação atual:** aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.



## 2.2. Matérias aprovadas

### Projeto de lei complementar nº 93/2023 (Marco Fiscal)

**Autor:** Poder Executivo

### Sobre a proposta:

No dia 23/05/2023, a Câmara dos Deputados aprovou, na forma do Substitutivo do relator, Deputado Claudio Cajado (PP/BA), o **PLP nº 93/2023**, que institui o “novo arcabouço fiscal” com o principal objetivo de substituir o atual teto de gastos.

O PLP também propõe regras para manter as despesas abaixo das receitas a cada ano e introduz metas anuais de resultado com intervalos de tolerância, a fim de estabelecer limites de crescimento de despesas independentemente da receita e evitar cortes em períodos de recessão.

O texto substitutivo estabeleceu que o gestor, na situação em que descumpre mais de uma vez a meta fiscal, não pode ordenar ou autorizar medida em desacordo com as vedações previstas no artigo 167-A da Constituição Federal, tal qual a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

**Situação atual:** a matéria aguarda parecer do relator, Senador Omar Aziz (PSD/AM) na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado. Segundo o presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD/MG), a expectativa é de que o Plenário analise e vote o projeto até o fim de junho.



---

## 3. Senado Federal

### 3.1. Matérias apresentadas

#### Projeto de lei complementar nº 102/2023

**Autor:** Senador Angelo Coronel (PSD/BA)

**Sobre a proposta:**

O **PLP nº 102/2023** possibilita ao contribuinte requerer reparação por dano moral e material contra o ente federativo, quando a ação, movida contra ele pela Fazenda Pública, for julgada improcedente.

O autor justifica que, mesmo quando o contribuinte vence o processo, acaba sendo penalizado em razão dos custos legais e de conformidade, além do desvio de foco da produção de suas atividades para a defesa nas esferas supracitadas, de maneira que deve ser criado um instrumento para que o contribuinte possa se ressarcir dos ônus a ele impostos com gastos na contratação da sua defesa.

**Situação atual:** aguardando designação do relator na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).



---

#### Projeto de lei nº 334/2023

**Autor:** Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB)

**Sobre a proposta:**

O **PL nº 334/2023** objetiva prorrogar, até 2027, a desoneração da folha de pagamento de 17 setores da economia, tais como calçados, *call center*, comunicação, confecção/vestuário e construção civil. As regras atuais que garantem a desoneração expiram em dezembro de 2023, situação que fomentou a proposição.

Registre-se que, na Câmara dos Deputados, foi apresentado o PL nº 1.016, em 08/03/2023, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, também com a finalidade de permitir a desoneração da folha de pagamento para possibilitar que os beneficiários paguem de 1% a 4,5% sobre a receita bruta.

O relator do PL, apresentou em seu parecer apenas uma proposta de alteração no texto, para reduzir a alíquota da contribuição previdenciária sobre a folha de 20% para 8% aos municípios com populações inferiores a 142.633 habitantes.

**Situação atual:** a matéria estava pautada para deliberação no dia 23/05 na CAE, porém foi concedida vista coletiva. Aguarda-se a definição de uma nova data para a

deliberação.



## Projeto de lei nº 2.440/2023

**Autor:** Senador Flávio Arns (PSB/PR)

### Sobre a proposta:

O **PL nº 2.440/2023** propõe tratamento tributário diferenciado às Organizações Gestoras de Fundos Patrimoniais (OGFPs).

Merece destaque: **(i)** a isenção da Cofins sobre todas as receitas previstas no artigo 13 da Lei nº 13.800/2019, se próprias das suas atividades; e **(ii)** a isenção de Imposto de Renda incidente sobre aplicações financeiras para as OGFPs que se dediquem a causas de interesse público, mesmo que não sejam abrangidas pela imunidade constitucional.

Além disso, o autor defende que as OGFPs devem ter autorização para investir a parcela do principal do fundo patrimonial tanto no exterior quanto em participações societárias, sem que isso afaste seu direito à imunidade ou à isenção de impostos.

**Situação atual:** Aguarda apresentação de parecer pela Senadora Professora Dorinha Seabra (União/TO), relatora do projeto.



## 3.2. Matérias aprovadas

### Medida Provisória nº 1.147/2022

**Autor:** Poder Executivo

### Sobre a proposta:

A **MP nº 1.147/2022**, aprovada em 24/5/2023, pelo Senado, visa instituir o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse), bem como reduzir a 0% as alíquotas de PIS/Cofins incidentes sobre receitas decorrentes de transporte aéreo regular de passageiros auferidas no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Apesar de esse ser o objetivo principal da MP, foi incluída, em forma de PLV (Projeto de Lei de Conversão – quando uma Casa do Congresso realiza mudanças no texto da MP – a previsão de exclusão do ICMS destacado na Nota Fiscal para apuração dos créditos do PIS/Pasep e da Cofins.

O então Relator na Câmara, Deputado José Guimarães (PT/CE) entendeu que a eventual perda de eficácia da Medida Provisória nº 1.159/2023 criaria uma situação de assimetria, ou seja, o contribuinte terá o ICMS excluído da base de cálculo da Cofins

e do PIS/Pasep a serem pagos, mas, ao mesmo tempo, o tributo estadual continuará a aumentar os créditos a que esses contribuintes terão direito.

No Senado, a matéria foi relatada pela Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB), que proferiu parecer pela aprovação do projeto, bem como pela rejeição de todas as emendas apresentadas no Senado.

**Situação atual:** Após o envio do texto ao Presidente da República, a matéria foi sancionada e convertida na **Lei nº 14.592/2023**. Referida lei, em seu artigo 14, inciso II, convalida todos os atos praticados com base: nos arts. 1º e 2º da MP nº 1.159, o que tem ensejado debates sobre a aplicação do princípio da anterioridade.



---

## Projeto de lei nº 776/2019

**Autor:** Senador Chico Rodrigues (DEM/RR)

### Sobre a proposta:

O **PL nº 776/2019**, aprovado pelo Senado no dia 30/05/2023, tem como objetivo alterar a Lei nº 9.250/1995, e permitir a dedução das doações a projetos de pesquisas científicas e tecnológicas executado por Instituição Científica e Tecnológica (ICT), ou por entidades privadas de mesma função, da base de cálculo do IRPF.

O substitutivo do Relator, Senador Flávio Arns (PSB/PR), porém, limitou a dedução ao percentual de 6% do imposto devido permitido para outras doações, como forma de reduzir o impacto da renúncia de receita e "*atender aos ditames do Novo Arcabouço Fiscal*".

**Situação atual:** O PL foi aprovado pelo Senado e seguirá para análise na Câmara do Deputados.



---

## Projeto de lei complementar nº 332/2018 (PLP 116/2023)

**Autor:** Ex-Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)

### Sobre a proposta:

O Plenário do Senado Federal aprovou, no dia 10/05/2023, o **PLP nº 332/2018**, que tem como objetivo vedar a incidência de ICMS em transferências de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo contribuinte.

É garantida também a manutenção integral do crédito tributário em favor do contribuinte nessas operações. Os senadores entenderam que, na ausência de texto de lei, os créditos de operações anteriores estariam sujeitos a serem estornados pelo contribuinte.

Destaca-se que, apesar de vedar a incidência do imposto, o PL garante que os



contribuintes possam tomar e transferir créditos em remessas para outros estabelecimentos de sua titularidade, porém, terão de recolher o ICMS nesse caso.

**Situação atual:** O PL foi aprovado pelo Senado e aguarda análise na Câmara dos Deputados, onde tramitará como PLP 116/2023 .



## Medida Provisória nº 1.152/2022

**Autor:** Poder Executivo

### Sobre a proposta:

O Senado Federal aprovou, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 8/2023, a **MP nº 1.152/2022**, para propor um novo modelo de preços de transferência ou "controles" de operações "artificiais", aproximando-os do padrão da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

Com a nova regulamentação, para fins de determinação da base de cálculo do IRPJ e da CSLL (uma vez que a venda afeta a receita bruta), independentemente do tipo de transação realizada pelo contribuinte com sua parte relacionada, os seus termos e condições deverão ser estabelecidos de acordo com os termos e condições que seriam estabelecidos entre terceiros.

Além disso, será diminuída de 20% para 17% a alíquota de imposto sobre a renda, abaixo da qual um país será considerado um "Paraíso Fiscal".

**Situação atual:** o projeto foi aprovado pelo Senado e aguarda sanção do Presidente da República, que deverá ser feita até o dia 15/06/2023.



## Projeto de lei nº 947/2022

**Autor:** Deputado Federal Sergio Souza (MDB/PR)

### Sobre a proposta:

Em sessão no Plenário do Senado Federal realizada no dia 17/05/2023, foi aprovado o **PL nº 947/2022**, que permite a dedutibilidade integral, das bases do IRPJ e da CSLL, dos valores pagos ou repassados por pessoa jurídica que atue na cadeia de sementes a outra pessoa jurídica sem vínculo societário relativos a: **(i)** licença de uso de tecnologia de transgenia patenteada ou de cultivares; e **(ii)** royalties pela exploração de marcas e patentes de invenção e assistência técnica, científica, administrativa ou semelhantes.

De acordo com o relator, Senador Angelo Coronel (PSD/BA), essa medida deverá afastar a bitributação, isto é, a incidência de tributos na empresa detentora da tecnologia domiciliada no país e, erroneamente, outra incidência na sementeira sem a



respectiva dedução da despesa de sua base tributável. Defendeu que essa situação é análoga a um produtor não poder deduzir de seu lucro tributável um pagamento de um insumo a um fornecedor.

O projeto também prevê que todas as empresas que ingressaram com ações judiciais contra o pagamento duplo dos *royalties* de sementes transgênicas serão beneficiadas pelas novas regras aprovadas.

**Situação atual:** o projeto foi aprovado pelo Senado e aguarda sanção do Presidente da República, que deverá ser feita até o dia 15/06/2023.



---

## Projeto de lei nº 1.825/2022

**Autor:** Comissão Diretora do Senado Federal

### Sobre a proposta:

Em sessão no Plenário do Senado Federal realizada no dia 09/05/2023, foi aprovado o **PL nº 1.825/2022**, ou “Lei Geral do Esporte”, que dispõe, dentre outras provisões, sobre a ordem econômica esportiva.

Em matéria tributária, o texto dispõe que as associações esportivas que mantêm a forma de associações civis sem fins econômicos fazem jus, em relação à totalidade de suas receitas, à isenção de IRPJ e CSLL e à isenção de PIS/Pasep e Cofins.

Além disso, prevê a concessão de isenção do Imposto de Importação (II) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidentes na importação de equipamentos ou de materiais esportivos destinados às competições, ao treinamento e à preparação de atletas e de equipes brasileiras.

**Situação atual:** o projeto foi aprovado pelo Senado e aguarda sanção do Presidente da República, que deverá ser feita até o dia 15/06/2023.





## 4. Congresso Nacional

### 3.1. Matérias apresentadas

#### Medida Provisória nº 1.171/2023

**Autor:** Poder Executivo

#### Sobre a proposta:

A **MP nº 1171/2023** estabelece as regras para a tributação da renda do capital aplicado no exterior por residentes no Brasil, bem como altera os valores da tabela mensal do IRPF. A MP também estabelece uma regra anti-diferimento de rendimentos auferidos por pessoa física por meio de entidades controladas no exterior e um novo regime para tributação em *trusts*.

De acordo com o governo, as medidas têm potencial de arrecadação de R\$ 3,25 bilhões para o ano de 2023, R\$ 3,59 bilhões para o ano de 2024 e R\$ 6,75 bilhões para o ano de 2025, cujo objetivo principal é de solucionar algumas questões, tal como a utilização de estruturas em paraísos fiscais por pessoas físicas residentes no país.

Além disso, a tabela progressiva mensal do IRPF, que não sofreu alterações por um longo período, é modificada pela MP para evitar a incidência do imposto sobre rendas abaixo de dois salários-mínimos. Com a nova tabela, a estimativa é que mais de 16 milhões de brasileiros fiquem isentos do IRPF.

**Situação atual:** Aguarda instalação da comissão mista.

